Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I | **Edição Nº 812 de sexta-feira, 17 de outubro de 2025** | **Nº de páginas: 2**

SUMÁRIO:

● **LEI Nº 413 DE 17 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR** - "Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI Nº 413
DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo a abrir créditos suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre créditos suplementares de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de anulações de dotações orçamentarias indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas do art. 1° desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas nas Leis nº 397/2024, de 21 de junho de 2024, LDO - Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, nº 401/2024, de 06 de dezembro de 2024, LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e nº 348/2021, de 14 de dezembro de 2021, PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 17 de outubro de 2025.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL